

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de emissão de certificados digitais para pessoas físicas e jurídicas para o DEMAÉ – Departamento Municipal de Água e Esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA FÍSICA (Emissão e entrega podem ser de forma remota)	Unidade	10
2	CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURÍDICA (Emissão e entrega podem ser de forma remota)	Unidade	1

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contando a partir da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação refere-se à contratação de serviços de emissão de certificados digitais para pessoas físicas e jurídicas têm como objetivo atender às exigências legais de autenticação eletrônica, possibilitando a assinatura digital de documentos, o acesso seguro a sistemas governamentais e a formalização de atos administrativos com validade jurídica. Tal medida garante mais agilidade, segurança e conformidade nos processos internos do Demae – Departamento Municipal de Água e Esgoto.

2.2. DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

2.2.1. Por se tratar de dispensa de licitação, optou-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar, considerando o disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 434 do município de Caldas Novas-GO, que regulamenta o Processo Licitatório para a contratação de bens, serviços e

obras no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional deste Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de aquisição de serviço comum, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em função do baixo valor, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços será de forma parcelada após a solicitação para cada pedido de assinatura eletrônica.

4.2. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. O serviço a ser contratado deverá ser prestado, pelo prazo estimado de **12 meses**. Toda despesa para prestação de serviço será por conta da CONTRATADA.

4.6. Todo equipamento necessário para a realização dos serviços será de responsabilidade da empresa contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado e

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Prestar os serviços de validação e emissão dos certificados digitais contratados dentro dos padrões técnicos exigidos pelo ITI/ICP-Brasil, garantindo a entrega das chaves e acessos em perfeito estado de funcionamento, acompanhados da Nota Fiscal correspondente na qual conste o detalhamento do serviço prestado e o respectivo período de validade do certificado.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e

6.1.5. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constantes no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo de referência.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação das propostas.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado.

o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em função do valor da contratação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações Contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa;

III) Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, pelo prazo de até cinco anos.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “III” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

11.3. As sanções previstas nos subitens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

11.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração o disposto no §1º do artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.2. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 855,88 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao valor total estimado conforme pesquisa de preços.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.3. Para fins de habilitação, deverá a interessada comprovar os seguintes requisitos:

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Documento de constituição da empresa;
- c) Registro empresarial na Junta Comercial, para sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo registrado, para sociedade simples;
- e) Certificado de MEI, para microempreendedor individual.

12.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

ATO CONSTITUTIVO DA ENTIDADE, SENDO:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Comprovação de que a empresa é **Autoridade Certificadora (AC)** ou **Autoridade de Registro (AR)** vinculada e credenciada na **ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira)**, mediante apresentação do ato de credenciamento vigente publicado pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação).

12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$855,88 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA FÍSICA (Emissão e entrega podem ser de forma remota)	Unidade	10	R\$75,14	R\$751,40
2	CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURÍDICA (Emissão e entrega podem ser de forma remota)	Unidade	1	R\$104,48	R\$104,48

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros.

13.3. A estimativa de preços foi realizada por meio de pesquisa de mercado, conforme procedimento simplificado previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do DEMAÉ.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Manutenção das atividades do DEMAÉ:	05.0521.17.512.7016.8097.339040 – (04) (fonte 144) Outros Ser. de Tec. Informação e comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica Ficha 20260495
-------------------------------------	---

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

15.2. Integram este Termo de Referência:

- DFD- Documento de Formalização de Demanda;

 (64) 3454 - 7400

- Planilha de pesquisa de preços (estimativa);
- Demais documentos constantes do processo administrativo.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Caldas Novas, 12 de agosto de 2026

Fernanda Criste Pereira de Araújo

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

